

## **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA- MJ**

### **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 042, de 16 de agosto de 1990.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04.06.1990, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a necessidade de racionalizar e uniformizar o plano de selagem das bombas medidoras de combustíveis líquidos;

Considerando que o novo plano de selagem proposto para as bombas medidoras marca TOKHEIM, não prejudica a confiabilidade das medições destes instrumentos, resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de selagem para as bombas medidoras marca TOKHEIM, conforme desenho anexo e discriminação a seguir:

S<sub>1</sub> - nos mostradores do dispositivo indicador;

S<sub>2</sub> - no dispositivo medidor;

S<sub>3</sub> - no eixo de transmissão do dispositivo medidor, ou transdutor ótico;

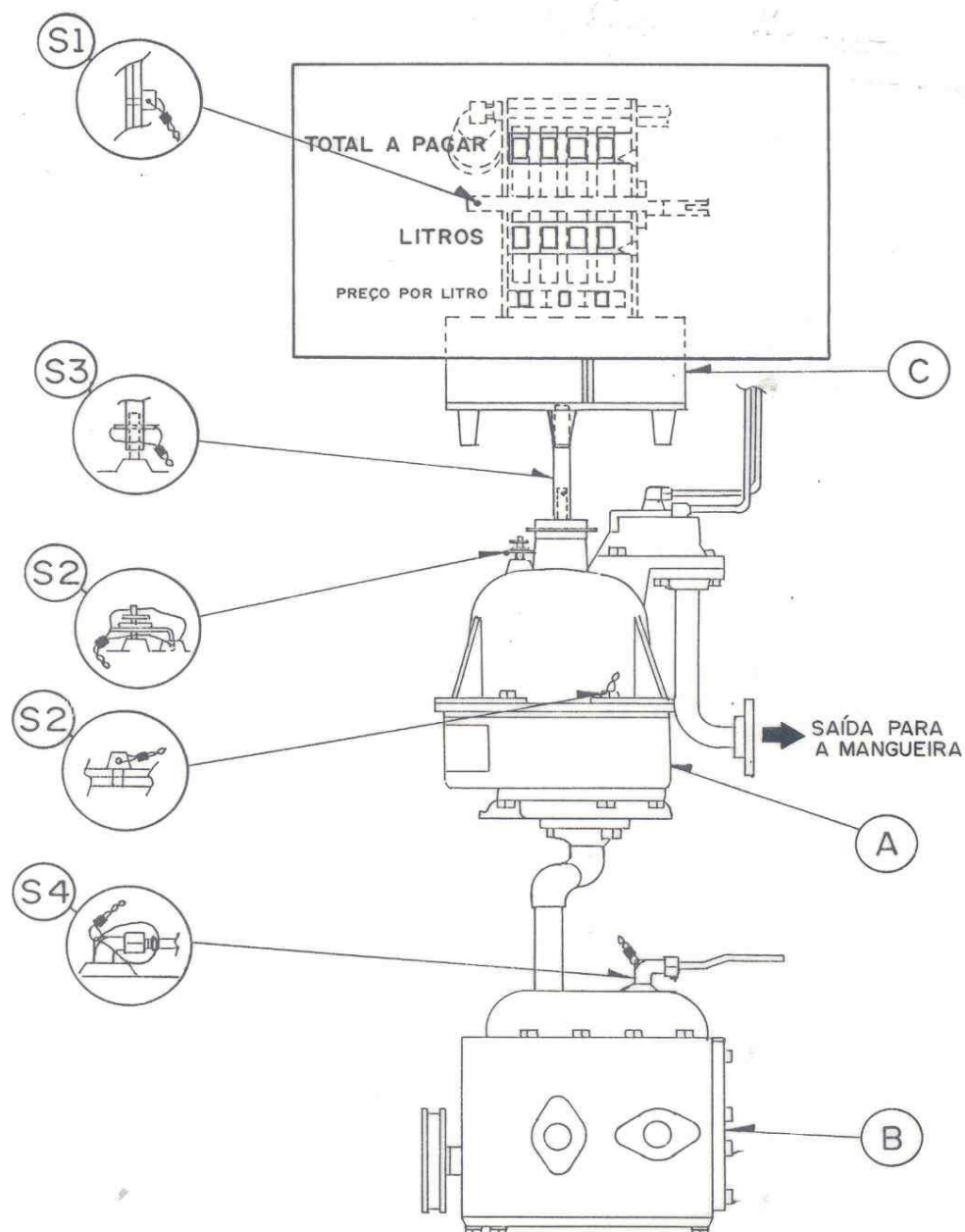
S<sub>4</sub> - nos dispositivos separador e eliminador de ar e gases; e

§ 1º - Nos modelos aprovados anteriormente e em uso nos postos revendedores exigir-se-á somente o plano de selagem estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jorge de Almeida Diniz  
Diretor de Metrologia Legal

ANEXO: DESENHO COM PLANO DE SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 042 DE 16 DE AGOSTO DE 1990



FABRICANTE:

TOKHEIM DO BRASIL LTDA.

COTAS EM: \_\_\_\_\_

ESCALA: \_\_\_\_\_

PLANO DE SELAGEM

ANEXO-01